

00113-00002918/2021-68	PAQ3541	CJ01578074	NÃO PROVIMENTO
00113-00002923/2021-71	PAQ3541	CJ01579127	NÃO PROVIMENTO
00113-00002927/2021-59	PAQ3541	CJ01579116	NÃO PROVIMENTO
00113-00002931/2021-17	PAQ3541	CJ01585540	NÃO PROVIMENTO
00113-00004398/2021-28	JJK0702	CJ00929395	NÃO PROVIMENTO
00113-00004627/2021-12	PBW8620	KP00745625	NÃO PROVIMENTO
00113-00005337/2021-88	NWA7111	CJ01039932	NÃO PROVIMENTO
00113-00005339/2021-77	NWA7111	CJ01041306	NÃO PROVIMENTO
00113-00005379/2021-19	REISF14	CJ01758409	NÃO PROVIMENTO
00113-00005383/2021-87	BBD1134	CJ00916343	NÃO PROVIMENTO
00113-00005384/2021-21	OPO2873	KP00780200	NÃO PROVIMENTO
00113-00005392/2021-78	OVV3290	CJ00998769	NÃO PROVIMENTO
00113-00005648/2021-47	PBR1322	CJ01455560	NÃO PROVIMENTO
00113-00003749/2021-83	PBW2700	CJ01630583	NÃO PROVIMENTO
00113-00004901/2021-45	KRN9D06	CJ01668673	NÃO PROVIMENTO
00113-00004950/2021-88	JID2406	CJ01729896	NÃO PROVIMENTO
00113-00004952/2021-77	PBU2278	CJ01132970	NÃO PROVIMENTO
00113-00004953/2021-11	PBU2278	CJ01146204	NÃO PROVIMENTO
00113-00007881/2021-64	NLH0168	KP00765794	NÃO PROVIMENTO
00113-00008077/2021-01	OOUW9662	CJ01016440	NÃO PROVIMENTO
00113-00009412/2021-80	OVW6462	CJ01572597	NÃO PROVIMENTO
00113-00009413/2021-24	OVW6462	CJ01543950	NÃO PROVIMENTO
00113-00009414/2021-79	OVW6462	CJ01530374	NÃO PROVIMENTO
00113-00004939/2021-52	QNL1820	CJ00842114	NÃO PROVIMENTO
00113-00004944/2021-05	QNL1820	CJ00842154	NÃO PROVIMENTO
00113-00004977/2021-31	QNL1820	CJ00873717	NÃO PROVIMENTO
00113-00002136/2021-29	JIE9147	CJ00908119	NÃO PROVIMENTO
00113-00006321/2021-92	KBR3732	CJ01761584	NÃO PROVIMENTO
00113-000113794/2021-46	PAK8179	KP00748950	NÃO PROVIMENTO
00113-00014285/2021-31	OPU3349	CJ00980454	NÃO PROVIMENTO
00113-00014286/2021-85	OPU3349	CJ00897145	NÃO PROVIMENTO
00113-00021082/2021-09	PBM4113	CJ02213544	NÃO PROVIMENTO
00113-00021084/2021-90	PBM4113	CJ02008507	NÃO PROVIMENTO
00113-00021085/2021-34	PBM4113	CJ02048111	NÃO PROVIMENTO
00113-00001657/2020-88	OZW1819	CJ00545356	NÃO PROVIMENTO
00113-00005051/2020-11	NKG5914	CJ00662571	NÃO PROVIMENTO
00113-00005062/2020-00	PRK3761	YE01541006	NÃO PROVIMENTO
00113-00005086/2020-51	LMM5368	CJ00720112	NÃO PROVIMENTO
00113-00005251/2020-74	QTO9454	CJ00854233	NÃO PROVIMENTO
00113-00005252/2020-19	QTO9454	CJ00861204	NÃO PROVIMENTO
00113-00005254/2020-16	QTO9454	CJ00845714	NÃO PROVIMENTO
00113-00005258/2020-96	QNR3310	CJ00848944	NÃO PROVIMENTO
00113-00005265/2020-98	PRO6130	CJ00049628	NÃO PROVIMENTO
00113-00006755/2020-10	PAI9696	GE01166956	NÃO PROVIMENTO
00113-00007559/2020-54	KDN0137	CJ00771481	NÃO PROVIMENTO
00113-00010876/2020-58	JH0479	CJ00529075	NÃO PROVIMENTO
00113-00014719/2020-11	PRG3120	CJ00854076	NÃO PROVIMENTO
00113-00009419/2021-00	OVW6462	CJ00991267	NÃO PROVIMENTO
00113-00009445/2021-20	OVW6462	CJ01563454	NÃO PROVIMENTO
00113-00010100/2021-19	PRZ8785	CJ00963811	NÃO PROVIMENTO
00113-00010104/2021-05	PQV2579	CJ01551428	NÃO PROVIMENTO
00113-00010745/2021-51	QIW7652	CJ00889007	NÃO PROVIMENTO
00113-00011031/2021-61	JKC7582	CJ00983304	NÃO PROVIMENTO
00113-00011430/2021-21	JY2211	CJ00929726	NÃO PROVIMENTO
00113-00012076/2021-52	JKL8256	CJ00886005	NÃO PROVIMENTO
00113-00012541/2021-55	PAC7775	CJ00907147	NÃO PROVIMENTO
00113-00012646/2021-12	PAC7775	CJ00820919	NÃO PROVIMENTO
00113-00012728/2021-59	JKI9604	CJ01025135	NÃO PROVIMENTO
00113-00012853/2021-69	PUT8175	CJ01552460	NÃO PROVIMENTO
00113-00012854/2021-11	PUT8175	CJ01557171	NÃO PROVIMENTO
00113-00000113/2021-80	PBR5263	CJ00969533	NÃO PROVIMENTO
00113-00000115/2021-79	PBR5263	CJ00969275	NÃO PROVIMENTO
00113-00000255/2021-47	QQE7F67	CJ01576371	NÃO PROVIMENTO
00113-00000621/2021-68	JGW1126	YE01651594	NÃO PROVIMENTO
00113-00001965/2021-94	JGW1126	YE01651594	NÃO PROVIMENTO
00113-00001969/2021-72	REF6F21	CJ01541775	NÃO PROVIMENTO
00113-00001971/2021-41	REF6F21	CJ01583893	NÃO PROVIMENTO
00113-00003385/2021-31	PBR5263	CJ01313741	NÃO PROVIMENTO
00113-00005891/2021-65	QQN8590	CJ00908815	NÃO PROVIMENTO
00113-00005946/2021-37	PBY4519	CJ00959035	NÃO PROVIMENTO
00113-00005951/2021-40	PBY4519	CJ01597520	NÃO PROVIMENTO
00113-00006325/2021-71	JHU5654	CJ01020368	NÃO PROVIMENTO
00113-00007211/2021-48	PQA6B89	CJ01435363	NÃO PROVIMENTO

00113-00007787/2021-13	JFY5236	CJ01101059	NÃO PROVIMENTO
00113-00011475/2021-04	PBN1476	Y00151281	NÃO PROVIMENTO
00113-00013613/2021-81	PBJ8289	YE01743814	NÃO PROVIMENTO
00113-00021805/2021-61	CFZ3J86	CJ02252133	NÃO PROVIMENTO
00113-00007462/2020-41	KDN0137	CJ00730748	NÃO PROVIMENTO
00113-00007469/2020-63	KDJ4418	CJ00742139	NÃO PROVIMENTO
00113-00002102/2020-53	ONT4549	CJ00792817	NÃO PROVIMENTO
00113-00009432/2021-51	GZX5687	I004408951	NÃO PROVIMENTO
00113-00022479/2021-18	HNE2769	CJ01734652	NÃO PROVIMENTO
00113-00009527/2021-74	OV01661	CJ01121343	NÃO PROVIMENTO
00113-00009998/2021-82	RAC9149	CJ01859034	NÃO PROVIMENTO
00113-00022126/2021-18	JGN0946	CJ02432829	NÃO PROVIMENTO
00113-00012648/2021-01	PAW0582	CJ02025432	NÃO PROVIMENTO
00113-00012968/2021-53	RMN9B31	CJ02013596	NÃO PROVIMENTO
00113-00014347/2021-12	REC5H19	CJ02010728	NÃO PROVIMENTO
00113-00000249/2021-90	PBL7314	CJ01058451	NÃO PROVIMENTO
00113-00004484/2021-31	OIE0848	CJ01107020	NÃO PROVIMENTO
00113-00002254/2021-37	PBL1828	CJ01576518	NÃO PROVIMENTO
00113-00015607/2021-69	NBW9704	CJ02029867	NÃO PROVIMENTO
00113-00013312/2021-58	PBD4E50	CJ02063586	NÃO PROVIMENTO
00113-00000107/2021-22	OVJF56	GE01168544	PROVIMENTO
00113-00001959/2021-37	ONL7881	GE01168523	PROVIMENTO
00113-00005300/2021-50	PAT5687	YE01644181	PROVIMENTO
00113-00018166/2021-57	PBU5435	YE01750503	PROVIMENTO
00113-00018603/2021-32	QQQ4146	YE01694278	PROVIMENTO
00113-00021544/2021-80	JKL2384	YE01786926	PROVIMENTO
00113-00006758/2021-26	PBM7463	CJ01221858	PROVIMENTO
00113-00004124/2021-39	QQL2135	CJ01729899	PROVIMENTO
00113-00005093/2021-33	QQL2135	CJ01761013	PROVIMENTO
00113-00005050/2021-58	PBU6044	CJ01564230	PROVIMENTO
00113-00030078/2019-17	HJL0584	G000528170	PROVIMENTO
00113-00002526/2020-18	PBW4276	GE01146664	PROVIMENTO
00113-00009423/2021-60	GZX5687	I005104872	PROVIMENTO
00113-00009426/2021-01	GZX5687	I005066858	PROVIMENTO
00113-00009428/2021-92	GZX5687	KP00331767	PROVIMENTO
00113-00000246/2021-56	PAV0G87	Y001546342	PROVIMENTO
00113-00005114/2021-11	OVV3242	YE01662095	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.103, de 1º de novembro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2023, páginas 42 e 43, ONDE SE LÊ: "...Edital nº 12/2023...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania...", LEIA-SE: "...Edital de Credenciamento nº 01/2023...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 177, de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2023, página 43, ONDE SE LÊ: "...e nos termos do artigo 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 68, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º, da Portaria nº 31, de 12 de maio de 2023, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Mulher.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições estabelecidas no artigo 52, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher, aprovado pela Portaria nº 33/2022 – SEPLAD e, ainda, com a finalidade de adequação à nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 44.982, de 21 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 31, de 12 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

...

X - Subsecretário (a) de Proteção à Mulher (NR);

XI - Subsecretário (a) de Ações Temáticas e Participação Política (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista a instrução contida nos autos do Processo Administrativo nº 00070-00004813/2023-12 e do Memorando nº 41/2023 - SEAGRI/GAB, de 26 de outubro de 2023, constante do referido processo.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011 em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o autuado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Busca Ativa conforme o Artigo 45 do Decreto nº 43.209/2022 e nos incisos X, XI, XII e XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a Busca Ativa das entidades de assistência social, sem fins lucrativos e religiosas com base no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Parágrafo único: Para fins desta Portaria, entende-se por busca ativa:

I - identificação, registro e acompanhamento dos processos de regularização fundiária de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e religiosas, encaminhados pela TERRACAP;

II - visitas "in loco" de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e religiosas, referente aos processos encaminhados pela TERRACAP, com o objetivo de promover a complementação de documentos para o devido andamento da regularização fundiária estabelecida em lei;

III - Pesquisa na rede mundial de computadores acerca dos dados das entidades a serem contempladas.

Parágrafo único: Os processos serão recebidos pelo Gabinete do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, e deverão ser encaminhados para a Secretaria Executiva de Políticas para a Família em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento.

Art. 2º A busca ativa será realizada de forma contínua, obedecendo a um cronograma estabelecido pela Secretaria Executiva de Políticas para a Família, devendo priorizar a ordem cronológica dos processos encaminhado à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Caberá a Secretaria Executiva de Políticas para a Família:

I - estabelecer a lista de processos a serem atendidos pela Assessoria de Assuntos Religiosos, no mês subsequente;

II - realizar pesquisa na rede mundial de computadores para identificar os responsáveis pelas entidades que serão contempladas com a Busca Ativa e informar a Assessoria de Assuntos Religiosos;

III - preparar minuta de Portaria do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser publicada até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao da realização da busca ativa;

IV - monitorar o cumprimento da busca ativa realizada pela Assessoria de Assuntos Religiosos;

V - A publicação prevista nos incisos II deste parágrafo deverão conter somente o número do processo-SEI.

Parágrafo único: A relação dos processos deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, por meio de Portaria do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 4º Caberá a Assessoria de Assuntos Religiosos, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família:

I - Elaborar minuta de expediente a ser assinado pelo Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, que será encaminhado à entidade contemplada com a busca ativa;

II - encaminhar por endereço eletrônico, o expediente assinado pelo Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal à entidade contemplada pela busca ativa;

III - Elaborar relatórios circunstanciados das visitas "In loco" da busca ativa realizada, contendo:

a) Número do processo principal:

b) Nome da entidade visitada:

c) CNPJ:

d) Nome completo do Responsável:

e) Telefone Celular do responsável:

f) Endereço completo:

g) CEP:

h) Região Administrativa:

i) Data da visita:

j) Horário da visita:

k) Número do ofício entregue a entidade visitada:

l) Número do processo relacionado:

m) Descrição resumida da visita realizada.

IV - Publicar a relação dos processos atendidos pela Busca Ativa "in loco", no sítio da Secretaria de Estado da Família e Juventude, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

V - Preparar minuta de Portaria do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, com a relação dos processos atendidos pela Busca Ativa, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

VI - As publicações previstas nos incisos II e III deste parágrafo deverão conter somente o número do processo-SEI que foi contemplada pela Busca Ativa.

Art. 5º A Secretaria Executiva de Políticas para a Família será responsável pelo fiel cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 6º A Assessoria de Assuntos Religiosos deverá elaborar relatório circunstanciado de todos os processos que foram atendidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria para publicação no sítio da Secretaria de Estado da Família e Juventude.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO